

01 - Não serão aceitas: entregas parciais, Nota Fiscal sem o número desta OC ou com itens de outra.

02 - Em caso de Perda de crédito de impostos fica autorizado o desconto correspondente.

03 - Fica autorizado desconto no pagamento de 0,5% por dia corrido de atraso, limitado a 15%.

04 - Fica eleito o foro de Curitiba. Confirmar pelo e-mail suprimentos@brasilsat.com.br. O não pronunciamento num prazo máximo de 2 dias acarreta a aceitação integral.

05 - Cada apontamento indevido em cartório determina o pagamento de R\$ 1.000,00, em favor do comprador.

06 - O material estará sujeito a inspeção de recebimento pelo controle de qualidade da contratante.

07 - A emissão de duplicata por parte do vendedor/prestador do serviço ou crédito decorrente, não poderá ser objeto de cessão ou endosso.

08 - A CONTRATANTE fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não aceitação da mercadoria ou do serviço, inclusive em relação a eventual cessão ou endosso de duplicatas emitidas por conta e risco da CONTRATADA.

09 - A inobservância das condições acima determinará indenização por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE em perdas e danos, inclusive danos morais

PREÇO REAJUSTADO PELA VARIAÇÃO DO DOLAR COMERCIAL DO DIA 14/09/2026 ATÉ A DATA DO FATURAMENTO.

Todo fornecedor será avaliado e monitorado constantemente, o processo consiste em avaliar a cada entrega de produto ou serviço prestado, tendo como critérios a Qualidade do Produto/Serviço, Documentação Enviada, Quantidade e Prazos de Entrega. Essa sistemática está descrita na ITR_QAL_001.

- 1 - Considerando a necessidade de explicar os princípios de honestidade e boa fé que regem as relações comerciais entre a CIC_OI e suas contratadas fica fazendo parte integrante de qualquer Ordem de Compra ou Contrato celebrado de agora em diante entre as partes, para todos os fins e efeitos de direito, como se neles estivessem integralmente transcritos o Código de Ética da CIC_OI encaminhado em anexo e o que se segue:
 - 1.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir com as leis aplicáveis aos contratos e as Ordens de Compra, bem como se compromete a não desobedecer quaisquer normas e regulamentos editados por quaisquer órgãos, autoridades e agências governamentais, inclusive quanto a prática de atos ilegítimos, ilegais ou de cunho duvidoso, especialmente em seu relacionamento com empregados e contratados da CIC_OI ou que possam redundar, dentre outros, em prática de crimes de corrupção ativa, corrupção passiva ou tráfico de influências, conforme tipificados respectivamente nos artigos 333, 317, 332 e 171 do Código Penal Brasileiro, visando obter qualquer favorecimento nos termos deste Contrato ou seus relacionamentos com quaisquer terceiros.
 - 1.2 - A CONTRATADA deverá obter declaração expressa de seus empregados, prepostos, controladas, controladoras, coligadas e sub-contratadas, de que irão cumprir o disposto no item 1.1 acima no exercício de suas atividades.
 - 1.3 - A CIC_OI tem o direito de realizar auditorias na CONTRATADA e obter quaisquer informações para comprovar o efetivo cumprimento pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos, controladoras, controladas, coligadas e sub-contratadas, do disposto nos itens 1.1 e 1.2 acima, independente da existência de quaisquer outros procedimentos em curso com a mesma finalidade, legais ou não, conduzidos por terceiros.
 - 1.4 - Caso a CIC_OI venha a ter conhecimento por qualquer fonte, que a CONTRATADA, seus empregados, prepostos, controladoras, controladas, coligadas ou sub-contratadas estão sendo investigados ou foram denunciados ou tiveram inquérito policial instaurado contra eles em razão da prática de

2 - IMPORTANTE - ASSINATURAS AUTORIZADAS EM ANEXO.

Distribuição dos Itens nos Centros de Custo											
Item	Oper.	C.c.	Quant.	Item	Oper.	C.c.	Quant.	Item	Oper.	C.c.	Quant.
1		0000	200,00								
RC: 2792			ATP 09:14/09			M: RHM 14:14/09			**Ass3		
									VP: JAA		
									Emis: 18:14/09		